



Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 11/08/2025

Dados da Despesa											
Exercício 2025	Órgão 5	Unid. 2	Fun. 10	S.Fun. 122	Prog. 12	P/A 2529	Rec. 4297	Cat. Desp. 3339030390000000	Despesa MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Cód 50249	Total por Despesa R\$3.432,15
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50242	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE											
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL											
Fonte de Recurso: CUSTEIO											
2025	5	2	10	122	12	2529	4297	3339039190000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	50259	R\$980,00
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50253	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE											
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL											
Fonte de Recurso: CUSTEIO											

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	50249 164 - AMORTECEDOR DIANTEIRO		UN	2,0000	776,1900	1.552,38
	Fornecedor 7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				776,1900	1.552,38
2	50249 17182 - COXIM DIREITO. COMPLEMENTO: amortecedor		PÇ	1,0000	207,9900	207,99
	Fornecedor 7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				207,9900	207,99
3	50249 12926 - COXIM ESQUERDO. COMPLEMENTO: amortecedor		UN	1,0000	207,9900	207,99
	Fornecedor 7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				207,9900	207,99
4	50249 24137 - TERMINAL. COMPLEMENTO: DIREÇÃO DIREITO		PÇ	1,0000	145,3500	145,35
	Fornecedor 7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				145,3500	145,35
5	50249 24137 - TERMINAL. COMPLEMENTO: DIREÇÃO ESQUERDO		PÇ	1,0000	145,3500	145,35
	Fornecedor 7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				145,3500	145,35
6	50249 1309 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO		PÇ	2,0000	155,7200	311,44
	Fornecedor 7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				155,7200	311,44
7	50249 4696 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA		JG	1,0000	112,2200	112,22
	Fornecedor 7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				112,2200	112,22
8	50249 17231 - ROLAMENTO. COMPLEMENTO: CUBO DIANTEIRO		UN	1,0000	253,0800	253,08
	Fornecedor 7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				253,0800	253,08
9	50249 2738 - PIVÔ SUSPENSÃO. COMPLEMENTO: DIANTEIRA		UN	2,0000	89,3300	178,66
	Fornecedor 7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				89,3300	178,66
10	50249 23927 - COXIM. COMPLEMENTO: TRASEIRO CAMBIO		PÇ	1,0000	294,1500	294,15
	Fornecedor 7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				294,1500	294,15
11	50249 24147 - MANGUEIRA. COMPLEMENTO: MOLA		PÇ	1,0000	23,5400	23,54
	Fornecedor 7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				23,5400	23,54
12	50259 2263 - MÃO DE OBRA		SRV	1,0000	980,0000	980,00
	Fornecedor 7554 - MECÂNICA BEAUTO LTDA				980,0000	980,00
Totalizador do tipo médio de cotação				15,0000	3.390,9100	4.412,15

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Manutenção do veículo Doblò Essence 1.8 Flex, placa IXD0352.
Justificativa:	Manutenção do veículo Doblò Essence 1.8 Flex, placa IXD0352.



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/1105

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 11/08/2025

Dados da Despesa										
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód Total por Despesa
2025	5	2	10	122	12	2529	4297	333903001010000	COMBUSTIVEIS E LUBRIF. AUTOM- CONSUMO IME	50243 R\$120,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50242
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE										
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL										
Fonte de Recurso: CUSTEIO										
2025	5	2	10	122	12	2529	4297	333903039000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	50249 R\$2.250,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50242
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE										
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL										
Fonte de Recurso: CUSTEIO										
2025	5	2	10	122	12	2529	4297	333903919000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	50259 R\$390,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50253
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE										
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL										
Fonte de Recurso: CUSTEIO										
2025	5	2	10	122	12	2529	4297	333903004000000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	50239 R\$250,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50242
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE										
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL										
Fonte de Recurso: CUSTEIO										

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	50249	17606 - COMPRESSOR DE AR. COMPLEMENTO: AR CONDICIONADO	PÇ	1,0000	2.250,0000	2.250,00
Fornecedor						
692 - ANDREOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA					2.250,0000	2.250,00
2	50239	18686 - CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO	UN	1,0000	250,0000	250,00
Fornecedor						
692 - ANDREOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA					250,0000	250,00
3	50243	23255 - ÓLEO. COMPLEMENTO: R134a	UN	1,0000	120,0000	120,00
Fornecedor						
692 - ANDREOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA					120,0000	120,00
4	50259	3228 - SOLDA	SRV	1,0000	40,0000	40,00
Fornecedor						
692 - ANDREOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA					40,0000	40,00
5	50259	2263 - MÃO DE OBRA	SRV	1,0000	350,0000	350,00
Fornecedor						
692 - ANDREOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA					350,0000	350,00
Totalizador do tipo médio de cotação				5,0000	3.010,0000	3.010,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Manutenção do veículo Doblò Essence 1.8 Flex, placa IXD0352.
Justificativa:	Manutenção do veículo Doblò Essence 1.8 Flex, placa IXD0352.

CARLA GIOVANAZ PIVATTO
Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



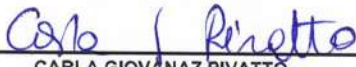
Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 11/08/2025

Dados da Despesa											
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	5	2	10	122	12	2529	4297	333903039000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	50249	R\$295,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50242	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE											
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL											
Fonte de Recurso: CUSTEIO											

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	50249 3205 - SILENCIOSO INTERNO		UN	1,0000	255,0000	255,00
	Fornecedor					
	375 - ALEXANDRE FONTANA & CIA LTDA				255,0000	255,00
2	50249 17434 - ABRAÇADEIRA		UN	2,0000	20,0000	40,00
	Fornecedor					
	375 - ALEXANDRE FONTANA & CIA LTDA				20,0000	40,00
Totalizador do tipo médio de cotação				3,0000	275,0000	295,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Manutenção do veículo Doblò Essence 1.8 Flex, placa IXD0352.
Justificativa:	Manutenção do veículo Doblò Essence 1.8 Flex, placa IXD0352.


CARLA GIOVANAZ PIVATTO
Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



Processo de Compra: null

Data: 11/08/2025

Classificação Orçamentária		1º via
Dotação:	50242	50242
Órgão:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
Unidade:	02	FMS - OUTROS RECURSOS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	122	Administração Clínica
Programa:	0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2529	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO MUNICIPAL/SAÚDE
Categoria:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	4297	CUSTEIO
Recurso STN:	621	Transferências para o Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Recurso Complemento:	0	Não se aplica
Saldos		
Saldo Anterior:	21.660,60	
Valor Reservado:	3.432,15-	
Saldo Atual:	18.228,45	
Histórico		
PRD 291/2025		



Reserva

Dotação

Nº507

Processo de Compra: null

Data: 11/08/2025

Classificação Orçamentária			1º via
Dotação:	50253	50253	
Órgão:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL	
Unidade:	02	FMS - OUTROS RECURSOS	
Função:	10	Saúde	
Subfunção:	122	Administração Geral	
Programa:	0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2529	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE	
Categoria:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Recurso:	4297	CUSTEIO	
Recurso STN:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
Recurso Complemento:	0	Não se aplica	
Saldos			
Saldo Anterior:	12.975,00		
Valor Reservado:	980,00-		
Saldo Atual:	11.995,00		
Histórico			
PRD 291/2025			



Processo de Compra: null

Data: 11/08/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Dotação:	50242	50242
Órgão:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
Unidade:	02	FMS - OUTROS RECURSOS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2529	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE
Categoria:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	4297	CUSTEIO
Recurso STN:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldos

Saldo Anterior:	18.228,45
Valor Reservado:	2.915,00-
Saldo Atual:	15.313,45

Histórico

PRD 291/2025



Reserva

Dotação

Nº509

Processo de Compra: null

Data: 11/08/2025

Classificação Orçamentária			1º via
Dotação:	50253	50253	
Órgão:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL	
Unidade:	02	FMS - OUTROS RECURSOS	
Função:	10	Saúde	
Subfunção:	122	Administração Geral	
Programa:	0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2529	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE	
Categoria:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Recurso:	4297	CUSTEIO	
Recurso STN:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
Recurso Complemento:	0	Não se aplica	
Saldos			
Saldo Anterior:	11.995,00		
Valor Reservado:	390,00-		
Saldo Atual:	11.605,00		
Histórico			
PRD 291/2025			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Secretaria: Manutenção do veículo Doblò Essence 1.8 Flex, placa IXD0352.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2	un	Amortecedor dianteiro
2	1	un	Coxim amortecedor dianteiro direito
3	1	un	Coxim amortecedor dianteiro esquerdo
4	1	un	Terminal direção direito
5	1	un	Terminal direção esquerdo
6	2	un	Disco freio dianteiro
7	1	jg	Pastilha freio dianteiro
8	1	un	Rolamento cubo dianteiro
9	2	un	Pivô suspensão dianteira
10	1	un	Coxim traseiro câmbio
11	1	un	Mangueira mola
12	1	serv	Mão de obra
13	1	un	Compressor de ar-condicionado
14	1	un	Carga de gás R134
15	1	serv	Solda
16	1	un	Dose de óleo R134a
17	1	serv	Mão de obra
18	1	un	Silencioso interno
19	2	un	Abraçadeira

Para fins de apresentação de propostas, fica facultado aos interessados o oferecimento de preços para uma ou mais manutenções (Manutenção 1: itens 1 ao 12; Manutenção 2: itens 13 ao 17; Manutenção 3: itens 18 e 19), conforme a sua especialidade técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4. A cotação deve incluir o valor total da manutenção pretendida.
5. A data limite para o envio da cotação é 8 de agosto de 2025.

Coronel Pilar, 5 de agosto de 2025.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Manutenção do veículo Doblò Essence 1.8 Flex, placa IXD0352.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a manutenção do veículo Doblò Essence 1.8 Flex, placa IXD0352.

A manutenção é essencial para assegurar que o veículo permaneça em perfeito estado de funcionamento, garantindo a segurança e a eficiência no atendimento das demandas operacionais, que incluem transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias, locomoção de agentes públicos, distribuição de expedientes e outras atividades que requerem o uso de veículos oficiais, assegurando, assim, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, itens 21, 33, 492, 493 e 861.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

(original ou cópia) para fins de habilitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação oficial:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

instituídos por lei;

- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissivo, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do(a) Proponente para todos os fins e efeitos.

3.1.5. A ausência de entrega integral da documentação exigida, bem como a falta de manifestação por parte do(a) Proponente, será interpretada como desistência tácita, acarretando sua desclassificação e a imediata convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas disposições, ressalvada a garantia prevista no item 3.2.3.

3.2.2. Compete à Contratante conduzir o veículo às instalações do(a) Contratado(a) para a realização da manutenção, bem como providenciar sua retirada após sua, por intermédio de agente público(a) por ela designado(a).

3.2.3. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da retirada do veículo, para os componentes substituídos e os serviços prestados, exceto para aqueles cujo prazo de validade ou eficiência são determinados pelo(a) fabricante.

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) apresentar relatório da manutenção realizada, visado pelo(a) seu(sua) representante legal;
- c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- f) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os componentes e os serviços estão descritos no Quadro 1, em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a manutenção do veículo Doblò Essence 1.8 Flex, placa IXD0352.

Nesse sentido, os orçamentos de potenciais prestadores, com o preço unitário dos itens, assim como o preço unitário de cada item calculado pela média dos preços obtidos pelo Banco de Preços, estão descritos no Quadro 2, em anexo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 7.717,15 (sete mil setecentos e dezessete reais e quinze centavos).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de manutenção no veículo Doblò Essence 1.8 Flex, placa IXD0352, com o objetivo de restaurar e preservar suas plenas condições operacionais. A manutenção do veículo será realizada nas dependências do(a) Contratado(a). Além disso, será exigida uma garantia mínima de 90 (noventa) dias para os componentes substituídos e os serviços prestados, exceto para aqueles cujo prazo de validade ou eficiência são determinados pelo(a) fabricante. Com isso, a manutenção não apenas atende à necessidade de manter o veículo operacional, mas também contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, ao prolongar sua vida útil e assegurar que ele continue servindo à comunidade com eficiência e segurança.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação é viável em virtude da especificidade técnica de cada escopo – manutenção de sistemas de suspensão e frenagem, manutenção de sistemas de climatização e manutenção de sistemas de exaustão – e da diversidade de equipamentos, componentes e qualificações profissionais exigidas para sua execução. Essa segmentação promove maior competitividade ao permitir a participação de prestadores especializados, assegura a seleção da proposta mais vantajosa em termos de preço e qualidade e mitiga riscos operacionais associados à concentração de serviços distintos em um único Contrato.

Dessa maneira, busca-se otimizar a economicidade e a eficiência da contratação, garantindo o pleno atendimento das necessidades veiculares com elevado padrão técnico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a manutenção do veículo Doblò Essence 1.8 Flex, placa IXD0352, estão diretamente alinhados ao objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade. A execução das intervenções planejadas busca restabelecer as condições ideais de funcionamento do veículo, assegurando sua confiabilidade operacional e sua aptidão para cumprir atividades indispensáveis, como o transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias, locomoção de agentes públicos, distribuição de expedientes e demais atividades que requerem o uso de veículos oficiais. Além disso, a manutenção visa minimizar riscos de falhas mecânicas ou acidentes, promovendo a segurança dos usuários e contribuindo para a preservação da integridade estrutural e funcional do veículo.

Ademais, a substituição de componentes desgastados e a execução de reparos específicos não apenas prolongam a vida útil do veículo, como também resultam em maior eficiência no uso de recursos públicos, evitando custos elevados com manutenções corretivas futuras. O atendimento a padrões técnicos e normativos também é um impacto esperado, assegurando que o veículo esteja plenamente adequado para circulação e uso em atividades institucionais. Em síntese, os resultados esperados abrangem segurança, eficiência, economia, durabilidade e conformidade, reiterando o compromisso com a gestão responsável e a prestação de serviços públicos de qualidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social designa a Secretária da Pasta, Carla Giovanaz Pivatto, como Gestora e Fiscal do Contrato, com acompanhamento do motorista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 5 de agosto de 2025.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

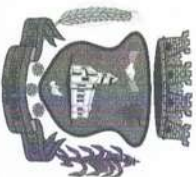


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO

Quadro 1 – Componentes e serviços

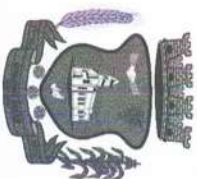
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2	un	Amortecedor dianteiro
2	1	un	Coxim amortecedor dianteiro direito
3	1	un	Coxim amortecedor dianteiro esquerdo
4	1	un	Terminal direção direito
5	1	un	Terminal direção esquerdo
6	2	un	Disco freio dianteiro
7	1	jg	Pastilha freio dianteiro
8	1	un	Rolamento cubo dianteiro
9	2	un	Pivô suspensão dianteira
10	1	un	Coxim traseiro câmbio
11	1	un	Mangueira mola
12	1	serv	Mão de obra
13	1	un	Compressor de ar-condicionado
14	1	un	Carga de gás R134
15	1	serv	Solda
16	1	un	Dose de óleo R134a
17	1	serv	Mão de obra
18	1	un	Silencioso interno
19	2	un	Abraçadeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Quadro 2 – Orçamentos de potenciais prestadores, com o preço unitário dos itens, assim como o preço unitário de cada item calculado pela média dos preços obtidos pelo Banco de Preços

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	BEAUTO MECANICA	MECÂNICA TOMASI	MECÂNICA BOCHI	AUTO ELÉTRICA ANDREOLA	CESAR LONGHI ELÉTRICA AUTOMOTIVA	AUTO SOM SEV-CAR	ALEXANDRE FONTANA	BANCO DE PREÇOS
1	2	un	Amortecedor dianteiro Coxim	R\$ 776,19	R\$ 867,19	R\$ 834,49	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado
2	1	un	amortecedor dianteiro direito Coxim	R\$ 207,99	R\$ 244,19	R\$ 223,17	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado
3	1	un	amortecedor dianteiro esquerdo	R\$ 207,99	R\$ 244,19	R\$ 223,17	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado
4	1	un	Terminal direção direito	R\$ 145,35	R\$ 187,95	R\$ 163,12	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado
5	1	un	Terminal direção esquerdo	R\$ 145,35	R\$ 187,95	R\$ 163,12	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado
6	2	un	Disco freio dianteiro	R\$ 155,72	R\$ 193,25	R\$ 179,99	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado
7	1	kg	Pastilha freio dianteiro	R\$ 112,22	R\$ 156,43	R\$ 123,77	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado
8	1	un	Rolamento cubo dianteiro	R\$ 253,08	R\$ 301,15	R\$ 284,72	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado
9	2	un	Pivô suspensão dianteira	R\$ 89,33	R\$ 123,14	R\$ 99,50	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado
10	1	un	Coxim traseiro câmbio	R\$ 294,15	R\$ 335,99	R\$ 312,44	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado
11	1	un	Mangueira mola	R\$ 23,54	R\$ 38,00	R\$ 29,90	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado
12	1	serv	Mão de obra	R\$ 980,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

13	1	un	Compressor de ar-condicionado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	R\$ 2.250,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.500,00	Não solicitado	Não solicitado
14	1	un	Carga de gás R134	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	Não solicitado	Não solicitado
15	1	serv	Solda	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	Não solicitado	Não solicitado
16	1	un	Dose de óleo R134a	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00	Não solicitado	Não solicitado
17	1	serv	Mão de obra	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 380,00	Não solicitado	Não solicitado
18	1	un	Silencioso interno	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	R\$ 255,00	R\$ 286,46
19	2	un	Abraçadeira	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado	R\$ 20,00	R\$ 20,95
TOTAL	-	-	—	R\$ 4.412,15	R\$ 5.263,01	R\$ 4.751,37	R\$ 3.010,00	R\$ 3.380,00	R\$ 3.360,00	R\$ 295,00	R\$ 328,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Manutenção do veículo Doblò Essence 1.8 Flex, placa IXD0352.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de mão de obra com substituição de componentes, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, para manutenção do veículo Doblò Essence 1.8 Flex, placa IXD0352.

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas disposições, ressalvada a garantia prevista no item 4.2.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de manutenção no veículo Doblò Essence 1.8 Flex, placa IXD0352, com o objetivo de restaurar e preservar suas plenas condições operacionais. A manutenção do veículo será realizada nas dependências do(a) Contratado(a). Além disso, será exigida uma garantia mínima de 90 (noventa) dias para os componentes substituídos e os serviços prestados, exceto para aqueles



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

cujo prazo de validade ou eficiência são determinados pelo(a) fabricante. Com isso, a manutenção não apenas atende à necessidade de manter o veículo operacional, mas também contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, ao prolongar sua vida útil e assegurar que ele continue servindo à comunidade com eficiência e segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) para fins de habilitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação oficial:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissivo, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do(a) Proponente para todos os fins e efeitos.

4.1.5. A ausência de entrega integral da documentação exigida, bem como a falta de manifestação por parte do(a) Proponente, será interpretada como desistência tácita, acarretando sua desclassificação e a imediata convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas disposições, ressalvada a garantia prevista no item 4.2.3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.2.2. Compete à Contratante conduzir o veículo às instalações do(a) Contratado(a) para a realização da manutenção, bem como providenciar sua retirada após sua, por intermédio de agente público(a) por ela designado(a).

4.2.3. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da retirada do veículo, para os componentes substituídos e os serviços prestados, exceto para aqueles cujo prazo de validade ou eficiência são determinados pelo(a) fabricante.

4.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) apresentar relatório da manutenção realizada, visado pelo(a) seu(sua) representante legal;
- c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- f) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento para que satisfaça a necessidade da Administração Pública Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social designa a Secretária da Pasta, Carla Giovanaz Pivatto, como Gestora e Fiscal do Contrato, com acompanhamento do motorista.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à data da liquidação da Nota Fiscal. Esta ocorrerá após a conferência e aprovação da execução do objeto pela Fiscal do Contrato.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, § 7º da Lei 14.133/21.

8.2. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.

8.3. Será selecionado(a) o(a) prestador(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

8.4. É vedada a participação, direta ou indireta, no presente processo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

seleção àqueles citados no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 7.717,15 (sete mil setecentos e dezessete reais e quinze centavos).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 5 – SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL

UNIDADE 2 – FMS - OUTROS RECURSOS

ATIVIDADE 2529 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE

3.3.3.90.30.01.01.00.00 – COMBUSTIVEIS E LUBRIF. AUTOM-CONSUMO IME (50243) – R\$ 40,00

3.3.3.90.30.04.00.00.00 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS (50239) – R\$ 250,00

3.3.3.90.30.39.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (50249) – R\$ 5.977,15

3.3.3.90.39.19.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS (50259) – R\$ 1.450,00

Coronel Pilar, 5 de agosto de 2025.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Processo de Dispensa nº 293 – Manutenção da ambulância Sprinter, placa IUV5987.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 292 – Aquisição de materiais fisioterápicos.

Situação: Em andamento

Avviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 291 – Manutenção do veículo Doblô Essence 1.8 Flex, placa IXD0352.

Situação: Em andamento

Áviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 280 – Contratação de serviço de manutenção corretiva de forno micro-ondas.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 289 – Aquisição de filtros para estoque, para utilização nas máquinas da secretaria

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 288 – Aquisição de peças e manutenção para o caminhão Ford Cargo 2422T, placa MN11H25.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 287 - Aquisição de brindes como forma de incentivo à participação em ações educativas e de promoção da saúde.

Situação: Finalizado

Ratificação

Propostas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 291/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas MECÂNICA BEAUTO LTDA e ANDREOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e ALEXANDRE FONTANA & CIA LTDA.

Coronel Pilar, 13 de agosto de 2025.


ROMEU JOSÉ MARTINAZZO
Prefeito Municipal em Exercício